



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 376, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEDYRA DO CARMO RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 29/05/2021 a 28/05/2022, a contar do dia 16 de Novembro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 16/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da cobertura mecânica de veículos automotores da secretaria de infraestrutura, tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia **30 de novembro de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra** citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves

Presidente da CPL

**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para o dia **30 de Novembro de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização para controle de pragas e ervas daninhas em ambientes controlados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 17 de Novembro de 2022.

**Josimar Souza dos Santos**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 52/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **ALISSON SOUZA JUNIOR PUBLICIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 12.221.471/0001-09**, com vigência de 25/05/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para realização de serviços para produções audiovisuais para 45º Festa da Fogueira de Jatei/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo n. 040/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com vigência de 10/05/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (Aquisição de materiais de limpeza, para atender as secretarias deste poder executivo, do Município de Jatei/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Contrato Administrativo n. 100/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME**, com vigência de 20/08/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (Aquisição de extintores e luminárias de emergência para Prefeitura Municipal de Jatei/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.  
Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de novembro, o Contrato Administrativo n. 001/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, com vigência de 31/01/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Aquisição de playgrounds infantis, montados e instalados para áreas de lazer do município de Jatei/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.  
Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 63/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **TELÓ SHOWS LTDA**, com vigência de 27/05/2022 até a entrega do serviço, cujo objeto (Contratação para participação do artista Michel Teló no show musical para as festividades da 45º Festa da Fogueira do município de Jatei/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo n. 88/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **MERCURY COMUNICAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 07.965.517/0001-64**, com vigência de 30/06/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para realização de matéria de jornal, com realização de entrevistas e matéria da 45ª Festa da Fogueira no site, durante os dias 01, 02, 03 de julho de 2022 e no decorrer do ano de 2022 de Jatei/MS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2021.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Contrato Administrativo n. 143/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **S & H CONSTRUÇÕES LTDA**, com vigência de 16/11/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (aquisição/instalação de letreiros metálicos para o Município de Jatei/MS)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 3.326,25(três mil, trezentos e vinte seis reais e vinte cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 16 de novembro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal  
**S & H CONSTRUÇÕES LTDA**  
Antonio Silvio de Oliveira

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.024.471/0001-00, com sede no Sítio Retiro J. S., S/N, Zona Rural, CEP 86.780-000, na cidade de Flórida/PR, para a contratação de empresário artístico para a apresentação da árvore que fala durante o Natal Luz, atendendo à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, conforme as especificações do termo de referência e estudo técnico preliminar, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento justificativa e nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, e inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com o período de vigência até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato, em favor da empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.024.471/0001-00, com sede no Sítio Retiro J. S., S/N, Zona Rural, CEP 86.780-000, na cidade de Flórida/PR.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

